

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.007

DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera o inciso I do art. 5º da Resolução GPGJ nº 1.619, de 6 de outubro de 2010.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o afastamento do servidor para tratamento de saúde é considerado como de efetivo exercício,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento MPRJ nº 2015.00862176,

RESOLVE

Art. 1º — O inciso I do art. 5º da Resolução GPGJ nº 1.619, de 6 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - (...)

I – por servidor em gozo de licença que importe na cessação da percepção de vencimentos, salvo na hipótese de licença para tratamento de saúde."

Art. 2º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2015.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça